

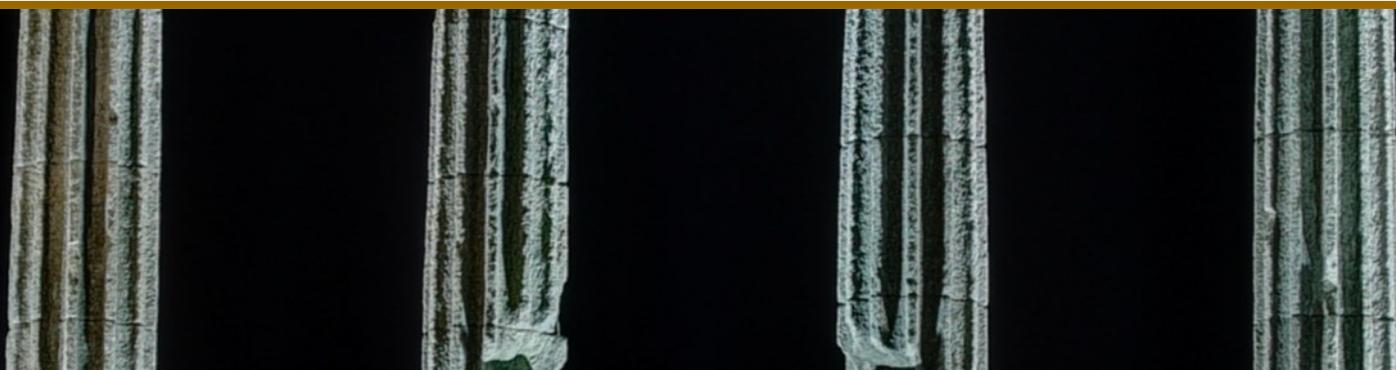


B OLETIM DO
ARQUIVO
DISTRITAL DE ÉVORA

NÚMERO DOIS

SUPLEMENTO Nº 2

FEVEREIRO 2015



CATÁLOGO

DA MOSTRA DOCUMENTAL

realizada no âmbito da visita da Comissão Luso-Brasileira para a Salvaguarda e Divulgação do Património Documental (COLUSO) e do Fórum de Arquivos de Língua Portuguesa ao Arquivo Distrital de Évora



9 de outubro de 2014

NOTA
DE
ABERTURA

No dia 9 de outubro de 2014, os representantes da Comissão Luso-Brasileira para Salvaguarda e Divulgação do Património Documental (COLUSO) e do Fórum de Arquivos de Língua Portuguesa, visitaram o Arquivo Distrital de Évora, tendo sido organizada uma visita guiada às nossas instalações e uma mostra com documentos existentes neste arquivo referentes ao Brasil. Para perpetuar a memória desta visita foi elaborado o presente catálogo da mostra documental.

O Arquivo Distrital de Évora preserva documentação referente a Portugal mas não só. Nos nossos registos encontramos com alguma facilidade referências a outros países. Muitos foram os que, do nosso distrito, se dirigiram para Angola, Moçambique, Macau ou Brasil ao longo dos séculos. Alguns regressaram e trouxeram novas influências, fazendo-se acompanhar pelas famílias que por lá constituíram. A circulação de pessoas, de mercadorias e de ideias fazia-se nos dois sentidos, sendo Évora um importante centro para onde se direcionavam as famílias na hora de enviar os seus filhos para a universidade ou para os conventos.

Os acontecimentos políticos e militares do império ultramarino tiveram também efeito ao nível local, havendo casos em que os nossos concelhos tiveram de prestar solidariedade aos Portugueses de Além-mar.

A realidade da escravatura, tão marcante durante séculos, deixou testemunhos nos documentos deste arquivo, sendo vários os casos em que os donos dos escravos se faziam por eles acompanhar quando vinham para a Metrópole.

A seleção de documentos, realizada para receber os representantes da COLUSO e do Fórum de Arquivos de Língua Portuguesa, dos quais são membros alguns dos mais prestigiados e ricos arquivos da lusofonia, incidiu apenas numa pequena amostra do património comum que o Arquivo Distrital de Évora tem à sua guarda.

A dimensão regional do nosso arquivo não é uma limitação, uma vez que no Arquivo Distrital residem memórias de todos os continentes. Razão pela qual assumimos a nossa visão como “Arquivos de Évora, para o Mundo”.

Aqui se encontram documentos envolvendo outros povos e territórios com os quais contactámos ao longo do tempo, permitindo estudar hoje a construção das identidades nacionais e as relações entre os nossos países.

Convidamos-vos, portanto, a apreciarem os nossos documentos!



INTRODUÇÃO

O presente catálogo é constituído por documentos inseridos em alguns dos fundos documentais existentes no Arquivo Distrital de Évora onde é mais frequente encontrar-se registos sobre pessoas ou assuntos envolvendo países ou territórios da lusofonia para além de Portugal. Não significa que não possam ser encontrados elementos noutros fundos. Eles existem e terão todo o interesse para os investigadores produzirem os seus estudos. Todavia, a nossa experiência leva-nos a privilegiar, neste momento, os seguintes fundos:

1 - Registos Paroquiais;

2 - Governo Civil
(Passaportes);

3 - Coleção de Testamentos;

4 - Câmara Eclesiástica de Évora (Habilitações “de genere” para padres e freiras; Processos Matrimoniais; Testamentos);

5 - Município de Évora.

Na mostra documental somente não se utilizaram os passaportes por ser documentação mais recente e ainda por tratar arquivisticamente. De resto, recorreu-se aos registos paroquiais, aos testamentos, às habilitações “de genere”, aos processos matrimoniais e ao fundo do Município de Évora para mostrar aos nossos ilustres visitantes uma pequena parte da riqueza patrimonial referente à lusofonia existente no distrito.

Assim, para o investigador no enalço de registos como os que abaixo se mostram, deixamos uma caracterização sumária de cada fundo ou secção para que se compreenda o contexto de produção documental, facilitando, deste modo, futuras investigações.

Agradecidos pela visita da COLUSO e do Fórum de Arquivos de Língua Portuguesa, convidamos-vos também a terem a oportunidade de acederem aos nossos documentos através do presente catálogo e, caso venham a Évora, a visitarem-nos!

T ESTAMENTOS

Os testamentos são escrituras valiosíssimas para a história das mentalidades, dos comportamentos, da história económica e social e da história das famílias.

As pessoas sentiram desde sempre a necessidade e a preocupação de institucionalizar a sua última vontade.

Nos tempos mais longínquos a preocupação de fazer testamento tinha um carácter de cariz religioso, em que se colocava em primeiro plano a salvação da alma. Sobretudo a partir do séc. XVIII, o papel dos testamentos orientou-se para a organização da vida económica e social da família após a morte de um dos membros.

Em Portugal, foi com as Ordenações Afonsinas que se estabeleceram as diferentes formas de fazer testamentos (público, cerrado, aberto e nuncupativo) e quais as solenidades a cumprir na elaboração dos mesmos.

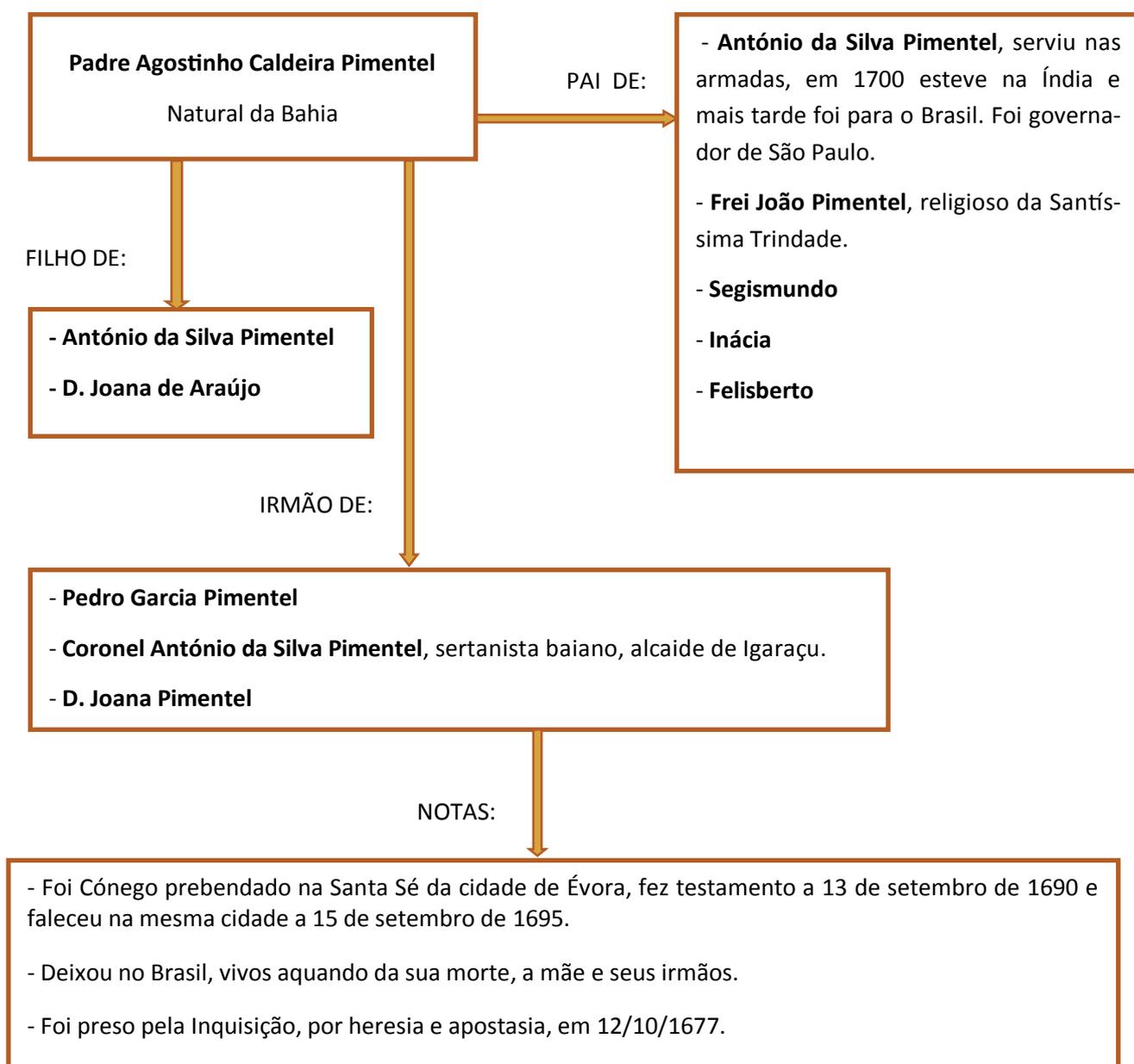
Os testamentos pertencentes ao fundo da Coleção de Testamentos do Arquivo Distrital de Évora são, quase na sua totalidade, autos de aprovação de testamentos ou de abertura de testamentos cerrados, redigidos por tabeliães de notas da cidade de Évora e de Vila Viçosa ou pelos pró-

prios testadores.

A aprovação e abertura dos testamentos era efetuada perante o representante judicial vigente na época (Juiz de Fora do Geral, Juiz Ordinário ou Juiz dos Resíduos e dos Órfãos), perante o tabelião de notas e perante as testemunhas.

Os juízes possuíam, entre outras, a competência de aprovar, abrir e registar os testamentos, receber as escusas dos testamenteiros e tomar conta dos legados pios.

Abaixo apresentam-se alguns exemplares de testamentos envolvendo padres naturais do Brasil.



H

Compassão de mais por de no de sua
causidade de um cadillo de que
avis de f. h. de v. l. i. s. mandava que
a pontar o seu de ma mundo e h.
seguinte de de de de de de de de
de de de de de de de de de de de

Dominem in favore tuo in arguas me, neq. in furore tuo cor-
pius me. Em nome de Deus Amm. Eu Agostinho
Fabrica Limentel net da Bahia no Brasil, e m.º nasc. e
do uora, e sougo Publicado na cathedra vinda deente
de enfermidade de Deus meu dea, estando em meus sinos
sentidos, cujo puzido, e deos foi servido dar-me fazeo meu
testam.º em forma seguinte. Deixaria m.º encamado minha
alma a meu deos, e Sr. Trino nos puzos Sabre, Piche,
Espirito Sr. e San.º de Deus, em cuja se sempre viui, viuo e
nella quero viuar, e morrer, como verdade.º filho da Sr.
Madre Ignia catholica Romana, e nella quero salvar-me por sua
infinita Misericordia, e pelos merced.º de meu Sr. e Redem.
por J.º V.º Christo: tambem me encamado a Virgem Sr.ª Uirga.
deira Mãe de Deus, e de quandoq. ao Sr. de meu nome, e ao
Sr.º da minha guarda, e a todos os Sr.º do firm.º de Sto. e de
ind.º meus intercessores q.º alcançar perdão de meus peccados, e
q.º deo Deus servido de me levar desta vida, sem minha
alma a gozar de sua vida, e bemaventuranca. Sendo deo.
uido levar-me desta vida quero q.º meu corpo ^{seja} enterrado no si-
fo de duas partes, e com toda exarceim.º que ao Sr.º deo.
vidas deira abia por ben.º meu corpo sera acompanhado a
igualura pelos beneficiados e baculreis, e que aos Sr.º deo.
comijos meus formados, e compond.º na q.º quiveral tomar se
melhor de me acompanhar, mas a todos deo se dar a cura de
forma costumada. Meu testamento mandara fazer por minha
alma quinhentas miltoz cont.º e oitenta de reaes, e q.º q.º deo.
da m.º poder, e os outros privilegiados alguns deo.º e deo.
Sr.º deo.º, alguns a S.º Pedro, a S.º Antonio, a S.º Espirito,
e deo.º

à Rainda de Sabell, e outras quinhentas também com o nome de Rainda
de S. J. de S. J. digno mais brevemente. E ainda também por minha alma,
e da meus Pais, e parentes, filhos meus também applico as primicias
quinhentas, que não são necessarias a minha alma; e que não a mi-
nha alma, nem de dos parentes, nem a outras, e deua obrigada de
sua necessarias, as applico, e offereço por todas as almas do Purgato-
rio. Declaro que eu tenho cinco filhos Antonio da Silva de S. J.
Sr. Joao Religioso da Ordem de S. Bento, Ignacia, e Distributo
os quais todos estão Legitimados por morte de sua Mãe de e todos
declaro por meus herdeiros universais. Declaro que eu tenho dado
a Sigmundo quatro pratas de prata meoas novas, e seiscentos
Simmentas mil e pouco mais ou menos, e duas taboas de prata, e
jesari setenta, e duas mil e. Também dado mais duas taboas de
prata, e duas garrafas, e jesari trinta, e setenta mil e: as quais peças
todas são suas, e eu não tenho mais coisa de suas. Também dado a
Ignacia Simmentas mil e, e de tudo posto a venda de juro na malde
Manuel de S. J. mator nesta cidade a cinco por cento. Também deu
mais duas claviras ~~ou~~ de joias, e duas fias de aljófes. De-
uio ~~ou~~ mais duas diamantes, e na dita o qual ~~ou~~ for o que
de vender de S. J. de S. J. Ignacia, e qual também tenho dado dez pratas
de prata; duas taboas, e duas maior, outra mais pequena; tres bar-
reiras, duas entinas, e duas garrafas com duas solas, e duas caci-
nha. Também mais uma minha Louca da Índia; duas mais a si-
gna mundo o meu oratorio com todos os brimos, e imagens, e mil
e. Também a Distributo duas pratas de agua de mado, e mais
quinhentas de prata, e duas Confiteiras grandes, e jesari trinta, e setenta mil
e. Também mais duas pratas meoas, e de S. J. a Manuel e S. J.
Também a meu filho Antonio da Silva eua bania, e duas pratas de gra-
ta

ta; e as colheitas, e garfos, e por minha parte se declara
como tambem as fazas, se registand por todos os fmeos
afim os quatro fmeos em casa, como tambem Sr. padigonal
e irman m. De Toma a mais parte alem da affirma nominada,
e de m. adlar, e vndera, e della se pagariao minhas devidas.
Vendo q' eu tenho como a casa de Sr. Mary fadas,
as quais nel' pde ajustar ate' presente, e nellas como me
copia duadora sua facenda como podera constar dos paguy des-
tas contay; e tambem tendo contay com Barthylar Jony Lomon,
e Juy Jomys de Branca como seu procurador, e tudo contra
de apinados suy, e q' fcao nas minhas gavetas; como tambem
tendo contay com o Sr. Barthylar Jfonia fanda fenyf;
cindo na si, e do Sr. de fello de Madre de D. Juy fcao fenyf;
tre cento, e quarenta mil r\$, e de dentro de bruy dny mny;
treis quarenta, e du mil e seiscentos e noventa e ois contay
de sua verde. Duem mil e noventa e noventa e ois, e vinte
mil r\$, e fcao emprestey de amor, e graua; distey due a mais fello
a conta alguma fella, cujo custo abatera neta de dnyro, q' fcao
nel' q'uro della lucro, ou juro alguma. Duem e fcaorador
nesta fcao de fcaode, e fcaode fcao fcao, eca mil r\$
e fcao de fcao de fcao a fcao fcao, e q' fcao fcao fcao
compro: o mesmo me due mais um moio de lencio, e fcao
emprestey o ano fcao pad per pad. Duem mais trey abey
de fcao e tambem me emprestey na mesma fcao. Duem
mais oito mil r\$ em dnyro. e de moio de lencio, e fcao
vendi otros lencio, e abatido q' fcao de alguma vity, e me due
paga fcao duendo oito mil r\$. Este fcaorador compro mais na
fcao de fcao per sua conta, e minha quarenta e noventa e ois
e unidos

cozupado, e sumo da qual aos outros, quero q' seja da minha herança.
A meu filho Antonio da Silva deixo o qual, elege q' andar,
a 1.ª mym' b'g'ny si vender. Declaro, q' quero, nom'is, e instituo
por meus testamentarios a meu filho Antonio da Silva de nome
e ao Dom Balthazar Alfonso de Almeida de nome de Almeida,
a ambos illos, e da sua in herencia q' q' deo instituo. e p' meu
testamto. a sua excecua. Declaro, q' vivo q' ainda vi vivo na
Bahia minha May' a Sr. Dona Joana de Branco, q'ay na tua
at'zora n'ua al'g'ua da sua morte; f'az q' porca q'ha instituido, e
meuad de herdeiros universay em meus filhos, e da adig'ua
afirma, a p'ra q' temer, q' Deo a toda Lucida q' si onty de mim
fallimento, como por mi persuadir, q' de nada querira desta mi-
nha heranca, e deo, q' p' sua em Portugal. onty e a tua q' ha esta
minha dig'ua q' ha a favor de meus filhos, e a tua q' ha de
de sua orfandade, q' q' na q' ha de de sangue: E tambem instituo
nom'is, e deo os ditos meus filhos por herdeiros da Legitima, q'
na p'ra q' ha de de meu May', a qual at'zora p'ra q' ha
may', e da q' p'ra q' ha de de mi com' de Deo a Lucida onty
de sua fallimento. Si porca a dita Sr. e may' minha q' ha a parte
q' ha
de meu May', mando a meus testamentarios q' ha q' ha q' ha q' ha q' ha
na q' ha
pretendo prejudicar no seu direito; e em tal caso q' ha q' ha q' ha
de herdeiros da minha terra, a p'ra q' ha q' ha q' ha q' ha q' ha q' ha
sima de meu May', q' ha
de mi. amor, q' ha
dig'ua q' ha
de mi. amor, q' ha
May', como de tambem q' ha
May' instituo, e mi nom'is como a filho de meu May' velho; e do tal
mayado

H.

Com se vident os mais que com se
com o qual se tem a honra de se
le sea auctoridade de decreto e de
as o que se ha de se que se mantem
a que se tem os o de se a de se
ho se guime Pedro de se de se
na de se de se de se de se de se

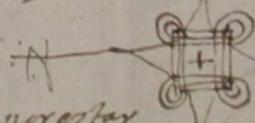
#

Em nome do santo e inviolavel de D. Jo. do E. p.
 visto tanto de vos possas hum lo p. con l. u. q. adiao
 moia de se si q. e. p. suas m. i. p. a. s. p. a. s. u. e. s. o. m.
 go. H. g. o. i. n. h. o. l. a. s. q. e. i. a. p. i. m. e. n. t. e. l. e. r. o. b. o. n. t. a. d. e
 na seu d. i. s. t. r. i. c. t. a. d. e. d. e. s. e. c. o. n. d. a. d. e. s. a. n. t. o. s. m. o.
 s. p. r. a. m. a. d. e. o. n. t. a. q. u. e. p. e. s. t. m. d. e. u. e. x. t. e. n. s.
 de n. a. s. o. d. e. s. i. b. e. n. a. s. i. m. o. t. e. g. u. i. n. t. e. D. u. i. m. i. n. a.
 m. e. n. t. e. q. u. e. o. m. e. u. s. d. o. s. a. m. e. n. t. o. q. u. e. o. n. t. o. s. i. d. a. l. l. e.
 s. e. a. d. e. d. e. s. o. m. e. n. g. o. s. m. e. n. t. e. s. q. u. e. c. o. m. p. a. r. t. i. c. i. p. a.
 do l. o. s. q. u. e. e. l. a. o. p. p. o. s. u. a. d. e. s. e. l. e. s. a. s. l. e. s.
 Pedro d. a. f. o. r. s. a. c. a. s. r. e. e. n. a. s. l. e. s. q. u. a. s. q. u. a. n. d. e.
 o. q. u. e. a. m. e. l. e. c. o. n. t. e. m. q. u. a. n. d. o. e. s. m. a. i. s. q. u. a. n. d. e.
 d. e. i. s. c. o. n. t. h. o. l. o. m. e. n. t. e. u. s. t. a. q. u. e. l. a. u. r. a. l. l. a. e. n. o. r. e.
 q. u. e. p. u. a. h. a. q. u. e. m. e. u. s. f. i. l. i. o. f. u. i. p. a. l. p. i. m. i. n. t. e. l. e. l. l. e.
 q. u. e. r. o. d. e. s. a. n. t. o. s. i. m. a. t. e. i. n. d. a. d. e. f. o. r. s. e. s. q. u. a. t.
 m. e. n. t. e. p. e. r. f. e. i. n. o. l. i. m. o. s. m. a. i. s. m. e. u. s. f. i. l. i. o. s. e. l. e. r. t. i. s.
 m. o. s. f. e. r. e. r. e. o. g. e. a. d. o. s. l. a. s. q. u. e. n. a. s. q. u. e. s. a. m.
 l. u. m. i. n. a. c. e. l. e. s. t. a. d. e. q. u. e. e. l. l. e. m. e. n. t. a. d. e. s. c. o. m. p.
 m. a. i. s. l. e. u. s. d. i. s. t. r. i. c. t. o. s. p. e. r. q. u. a. n. t. o. q. u. e. l. a. l. e. g. i. t. i. m. a.
 l. a. s. q. u. e. t. e. m. d. e. s. e. a. m. a. g. e. q. u. e. p. e. s. t. d. e. n. a. s. l. e.
 p. u. s. e. i. n. o. f. u. l. a. d. e. m. e. a. m. e. u. a. s. b. i. n. i. s. e. q. u. e. p. e. r. i.
 l. a. s. p. o. n. t. e. s. p. e. r. l. a. s. n. a. s. q. u. e. a. q. u. e. s. m. e. n. t. a. s.
 x. e. n. d. a. l. e. n. l. e. g. i. t. i. m. a. c. o. n. s. e. q. u. e. m. a. i. s. e. m. a. n. d. o.
 q. u. e. o. p. u. i. s. t. e. l. e. g. i. t. i. m. a. q. u. e. a. l. l. e. a. u. t. o. r. i. d. a. d. e. s.
 t. e. n. s. e. s. e. q. u. e. s. e. m. n. e. g. u. e. a. m. e. u. s. f. i. l. i. o. s. m. o. s. q. u. e.
 l. i. b. u. a. p. i. p. o. n. t. o. l. e. s. q. u. e. a. s. d. e. d. u. e. d. e. m. a. i. s. o. s. t. e.
 q. u. e. n. a. s. d. e. a. l. i. o. s. o. m. e. n. t. e. s. o. u. d. e. s. l. e. u. s. p. r. o. p. r. i. e. t. a. t. e.
 l. i. s. q. u. e. e. s. t. o. r. e. m. q. u. i. o. d. i. s. m. e. n. t. e. s. p. e. r. d. e. s. t. e.
 u. a. s. e. i. a. o. b. i. g. a. d. a. d. a. r. a. d. i. s. s. e. d. i. s. t. r. i. c. t. o. s. f. e. r. i.
 l. a. s. d. i. m. i. n. t. e. c. a. d. a. a. n. o. s. p. e. r. m. i. s. e. i. s. q. u. e. a. s. p. e. r.
 f. o. r. t. u. d. e. n. o. s. l. o. m. o. q. u. a. n. t. o. o. c. c. i. d. a. d. e. l. l. e. p. r. e. i.
 l. i. d. e. s. t. e. s. e. a. m. o. s. e. f. e. i. a. r. a. o. d. i. s. t. r. i. c. t. o. m. e. u. s. f. i. l. i. o. s. m. o. s.
 d. e. l. e. s. t. e. a. s. q. u. e. o. b. i. g. a. d. e. q. u. e. t. a. p. r. e. n. t. a. s. o. n. t. a.

3
 3
 3

2
A

Tercio centesimo quanto a omni m. l. n. h. i. m. h. e.
 Los segun to pasotes q. m. m. t. a. b. a. l. i. e. f. e. m. o. d. o. m. u.
 n. h. i. o. s. e. f. i. a. n. t. e. s. i. l. i. t. a. s. o. l. l. o. g. a. f. i. a. n. a. n. s. e. a. s. q. u. e. d. e.
 f. o. r. t. e. m. u. n. h. o. s. m. o. f. o. i. d. a. d. o. f. o. s. f. i. a. n. d. o. d. e. m. i. m.
 f. a. b. a. l. i. e. f. e. m. o. d. o. t. u. e. l. o. t. o. l. i. t. o. q. u. e. m. f. u. o. r. m. a. i. t. i.
 n. h. a. o. q. u. a. s. d. i. c. i. t. q. u. e. f. o. i. e. r. a. e. r. d. e. n. a. s. a. f. o. l. i. a.
 l. i. v. e. d. e. m. a. d. e. q. u. e. f. i. o. r. i. d. e. f. i. r. i. d. e. q. u. e. n. t. o. o. a. p. r. o.
 u. a. u. a. l. i. t. e. f. i. c. i. a. c. a. r. i. a. f. u. s. b. o. m. f. e. r. m. e.
 e. u. a. l. i. t. o. e. q. u. e. n. a. p. o. t. a. n. g. u. i. t. e. c. o. n. s. u. t. a.
 m. e. n. t. o. q. u. e. s. e. n. f. i. d. e. e. q. u. e. f. o. l. i. t. i. d. o. f. a. r. i. t. a.
 f. u. o. c. o. n. t. e. s. e. d. e. a. p. e. d. a. z. x. e. l. o. z. a. s. o. q. u. a. s.
 f. i. r. i. d. e. m. e. n. t. o. d. e. a. p. p. r. o. u. a. t. a. d. e. l. o. d. o. t. o. t. o. p. e.
 d. i. s. t. r. i. t. o. f. o. r. t. a. m. i. m. t. a. b. a. l. i. e. f. e. m. o. d. o. q. u. e. a. q. u. i.
 f. e. f. i. a. n. t. e. f. o. r. t. u. n. a. e. o. q. u. e. s. u. f. i. o. r. t. u. n. a. s. y. o. z.
 s. e. f. a. c. t. o. r. t. e. m. u. n. h. o. d. e. e. u. e. r. d. a. d. e. o. l. i. m. b. o. n. t. e. r.
 s. e. u. s. m. a. n. d. a. d. e. s. f. e. i. t. o. o. r. t. o. f. i. r. i. n. o. m. e. n. t. o. d. e. a.
 q. u. a. u. a. f. a. p. d. o. t. o. t. o. l. i. t. o. q. u. e. a. l. i. t. a. t. e. l. e. n. d. o. g. e. r.
 t. o. m. u. n. h. o. s. f. o. r. t. e. m. e. o. n. h. o. s. d. o. d. a. s. o. h. a. m. a. d. o. y.
 b. r. e. g. a. d. a. s. p. r. f. a. r. t. e. d. u. l. l. e. t. o. s. a. d. e. s. f. e. a. n. a. i. o. b.
 p. e. r. b. r. i. a. d. e. d. e. c. a. r. a. e. u. a. l. l. e. n. t. i. m. c. o. r. i. a. o. f. i. c. i. a. s.
 d. e. m. a. s. t. e. n. i. r. o. s. a. v. e. a. d. o. r. n. a. d. e. a. d. e. c. a. r. i. a.
 p. r. e. f. e. s. d. e. m. a. t. t. o. t. u. a. d. e. d. e. c. a. r. a. d. e. r. t. o. t. o. c. a. m. e.
 p. o. s. t. t. u. a. d. e. d. e. c. a. r. a. d. e. q. u. e. n. o. n. e. s. t. e. r. p. e. c. o. n. g. o.
 d. e. f. o. r. t. u. n. g. o. s. d. e. m. o. n. i. c. o. l. e. b. e. r. g. e. l. i. n. i. o. m. o. a. d. e.
 n. i. t. a. t. e. f. i. t. a. d. e. n. a. d. e. u. e. n. t. e. d. e. p. r. i. c. i. p. a. t. a. q. u. e. a. q. u. i.
 o. l. i. n. a. s. e. p. o. f. o. n. o. d. i. r. o. n. u. e. r. a. n. d. o. l. o. c. o. n. d. e. g. o. a.
 g. o. r. t. i. d. e. t. o. c. a. s. q. u. e. r. a. f. i. n. i. t. o. t. o. q. u. a. s. p. i. r. t. o.
 m. u. n. t. o. d. e. a. p. p. r. o. u. a. t. a. d. e. a. d. o. t. a. m. e. n. t. o. q. u. e. s. e. d. e. c. o.
 q. u. e. i. n. t. e. l. l. e. d. e. t. o. t. o. f. a. c. t. o. r. t. e. d. e. i. n. a. f. u. l. t. i.
 e. d. o. b. a. l. i. e. f. e. m. o. d. o. f. e. r. t. u. a. d. e. a. g. o. s. d. e. d. e. g. u. e.
 d. a. n. t. e. d. e. m. e. n. t. o. t. o. d. e. d. e. d. e. c. a. r. a. t. e. n. t. o. s.
 m. e. n. t. o. s. u. e. i. j. a. s. t. i. n. u. e. n. t. e. s. q. u. e. l. l. e. s. e. c. e. n. a. d. i. a.
 m. u. n. h. a. m. o. b. e. t. f. e. r. t. u. a.



c. s. i. n. o. a. d. l. o. g. o. d. o. t. e. s. t. a. d. o. r. p. o. r. t. a. r.
 f. r. a. c. o. e. n. a. d. p. o. d. e. r. e. s. c. a. u. e. r. e. p. r. o. t. e. s. t. e.
 m. u. n. h. a. d. e. l. e. m. b. i. m. c. o. r. r. e. a. t. t. e.

J. de B. f. t. a. m. e.
 J. de B. f. t. a. m. e.

J. de B. f. t. a. m. e.
 J. de B. f. t. a. m. e.

Agostinho Caldeira Pimentel
 e Balthezar Afonso Banha
 Reitor

E presente de os tem. e de todo se de como se
 he he logo de me lio va breis uio o deo
 uer sacca a p p r o u e d n o f r m o d o l i e
 d i r e i t o f r e e a l h o r t a f t e n t i o
 u o b r i l a g u e d u i d a f r i e t e a p p r o u e
 e n o f i m a q u e l e i d e a c i o o m a n d u e
 c o n f i s a d o r o m a l a d e d o d e e o l e r e s t e
 m e n t e a s i m a i q u e l e n g u e m
 s m p u b l i c a f r m a c e n t e f o n o l e
 l u a a u t h o r i d a d e d e r e i t o l e i d e i o r
 e q u e o d i n o l e i m a n d u e f a s e o v e r e
 f r m o f e r a t o r l e u c u n p r o p r i o s t i
 m a l e s f u m p r e a d i d e o f e r l e n t a f e
 q u e a b a l t e z a r n o f a r q u e o e l l i n g

Colomsa	14
de p r e s e n t e	25
o l e i r	16
m a n d a b	14
f e r m o e i d a	18
d e f o n t i n a	87
Colomsa	18
	<u>109</u>

Balthezar Afonso Banha

Agostinho Caldeira Pimentel Prebendado na Santa Sé desta Cidade de Évora fez testamen-
 teiros seu filho António da Silva Pimentel e o Doutor Balthezar Afonso Banha Reitor do Colé-
 gio da Madre de Deus.

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Fundo: Coleção de Testamentos. cx. 15; nº 56; 1698.



Padre José Ribeiro de Mendonça
Natural da freguesia de São Pedro da Bahia

FILHO DE:

- **João Fernandes Ribeiro**
- **Margarida Palma de Mendonça**

NOTAS:

- Fez testamento a 7 de Julho de 1735. No mesmo demonstra o intento de vir para Portugal e também de pagar o transporte das irmãs que eram religiosas para o mesmo país.

- Faleceu na cidade de Évora no ano de 1740.

- O testamento foi lavrado no Brasil e aberto em Évora a 21 de outubro de 1740.

Comprei quando, qual
Terminou o contrato de
aproximado do dito fuzil aqui
mandou auctoridade da aqua
dante de quem eu sou de
campo de lavour publico Tabellia
de nota que se deu por sempre
dimento de Tabelliam aqua soava
Francisco Lopez

Januário

Francisco Lopez Gomez q' tambem se meo testr.

11 Declaro que a capital d'Alto das Cruzes de Alentejo
proprietario do officio da Curadoria q' d'Alto desta
cidade medice Catho cento mil ruy a laras de juro de
suy eluf Cartas por cento p'cedido de d'Alto negro de d'Alto
Agua e saltao q' No vendy por juro de trezenoz
esenta mil ruy e lorenza mil ruy q' empretey avd.
em d'Alto fuy a d'Alto q' p'ancia de Catho cento mil ruy
q' toda fuy a laras de juro Com g'ra d'Alto caclaria
Nob' q' fuy a laras de juro de d'Alto mo p'cedido et cetera
Francisco Lopez Gomez.

11 Declaro q' meo testr. Obra annual de juro
de d'Alto p' l'ato e Alentejo; e saltando Nel ruy
denada e staraba.

11 Declaro que por meo p'cedido p'cedido como
testr. Obra q' p'cedido de p'cedido q' de f'ndas
quantias e execucao q' de p'cedido de meo testr
mento

11 Declaro q' p'cedido fuy negro por nome f'ndas
q' de d'Alto p'cedido p'cedido meo testr. de que
Sou f'ndas. O mandata p'cedido avd. Leyre, com
d'Alto em Praia.

11 Declaro q' tendo ind'p'cedido no f'ndas de d'Alto
Noveca de d'Alto de toda a p'cedido, com d'Alto corso
q' conta do d'Alto de d'Alto p'cedido de d'Alto, meo
testr. acobim f' adularas no invento. e p'cedido
p'cedido de meo testamento, cuja clausula de d'Alto
p'cedido fuy a laras de juro de d'Alto mo p'cedido et cetera
Francisco Lopez Gomez

Dulcero que puzuo Lus bofice de uosho qoncaj letmido
dejacaranda de Cato qavetas, mais vobto piquano domymo
Gindua qaveta tormado amoda antiga, mais Lus con
tadit puz. todo dejacaranda com d'ijo e laudado todo
Gm d'ij qavetas q' ficas empudet da Sna mendra May //

// Dulcero que puzuo douy lioim fuitoy emha:
nia grandy Gm d'ua piazna, mais douy lioim de
damajo em moxia, estudo d'ixo empudet de studis
Cant. Cate fima d'ij tanto clara, e fia esta empu
det de d. Franjo Lopez Gomez //

// Dulcero que puzuo mais d'ij tamboread em
mays //

// Dulcero q' tanto try jany da daria e fias
empudet de d. Cate d'ijo, e clarora d'ij ficas emha
pudet fia em mais de d. Franjo Lopez Gomez //

// Dulcero q' fieu vander alguay trasto
de a fima nomeado, ficara clara d'ijo em mais
de d. C. Lopez Gomez //

// Dulcero q' empudet da Sna mendra May
fia Lus con de damajo Carmixia em mays vjo fuida
de d'ij e fias com alguay fia de d'ijo Lus con de
menda, e fias da d'ij empudet da d'ij da
Cate empudet de d. Franjo Lopez Gomez fia
clara onde fia //

Dulcero que d'ixo empudet de d. Cate
Cate de d'ij d'ixo Lus clara de d'ij
Lopez Gomez de d'ij e fias de d'ij trasto que
d'ixo em alguay mais p. Semgradarand de d. Cate
Lopez Gomez fuida de d. Cate de d. Cate de d'ij
e fias fua arrobany //

HABILITAÇÕES “DE GÊNERO”

Os processos são constituídos por petições dos habilitandos para se ordenarem de prima tonsura, de ordens menores (4º grau) e de ordens sacras (ordens de epístola, ordens de evangelho e ordens de missa). De uma maneira geral, os processos possuem a mesma tipologia documental. Contêm mandados, comissões e secretas do Provisor, Vigário Geral e Juiz das justificações “de genere” vigente na época (podia dar-se o caso de uma pessoa ocupar vários cargos ao mesmo tempo) para os párocos ou os vigários (da vara das paróquias de onde eram naturais os impetrantes e os seus familiares) procederem junto dos paroquianos à inquirição sobre a pureza de sangue e à inquirição de vida e costumes dos mesmos (inquirições “de genere” e inquirições de *vita et moribus*).

Consta, também, o parecer dos párocos sobre os habilitandos, o rol das testemunhas e as inquirições feitas às mesmas. Na maior parte das vezes e sempre que surgiam dúvidas sobre as naturalidades ou sobre o bom nome e pureza de sangue dos ascendentes dos habilitandos eram requeridas certidões de batismo dos habilitandos, das de seus pais, dos avós paternos e maternos, bem como certidões de casamento. Constam também dos processos algumas árvores genealógicas.

Caso os habilitandos fossem filhos ou netos de Familiares do Santo Ofício, ou caso tivessem irmãos ou familiares ha-

bilitados, constavam dos processos os respetivos autos de justificações da filiação, fraternidade ou afinidade, ficando dispensados de apresentar inquirições “de genere” (alguns processos contêm os originais das Cartas de Familiar do Santo Ofício, em pergaminho).

Os processos contêm, ainda, petições dos habilitandos (para correr folha pelos escrivães do judicial das comarcas e pelos escrivães do juízo eclesiástico, a fim de lhes serem encontradas culpas) e despachos dos tabeliães. No decorrer dos processos eram produzidos Acórdãos da Relação Eclesiástica de Évora, deferindo ou indeferindo o seguimento dos mesmos.

Sempre que os habilitandos queriam subir de hierarquia tinham de ser sujeitos a novas inquirições de vida e costumes, constando dos processos os despachos a deliberar se os candidatos possuíam (ou não) os requisitos necessários para poder auferir as ordens que pediam e em como eram examinados e aprovados ou reprovados para as ditas ordens.

Nas diligências para auferir ordens de epístola consta o processo de património que contém, entre outros documentos, escrituras dos dotes de património para ordens sacras, testamentos ou traslados de testamentos, sentenças de folha de partilhas, escrituras de compra e venda de propriedades, autos de posse do património dotado,

editais do património que eram afixados nas igrejas para que o povo pudesse contestar o mesmo, a comissão do Provisor e Vigário Geral do Arcebispado para se proceder à visita e avaliação do património, os autos de vistoria e avaliação de património efetuados pelos avaliadores do concelho e o termo de aceitação do dito. Também constam provisões e cartas de colação, a favor dos habilitandos, de benefícios ou cargos, para com eles perfazerem o seu património. Também se encontram processos de sub-rogação do dito património.

Quando os habilitandos requeriam ordens sacras também impetravam Breves Apostólicos de extra tēpora ou de suplemento de idade (suprimento de idade) constando, na maior parte das vezes, os originais. Os Breves também eram sujeitos a avaliação e aceitação por parte do Cabido.

Finalmente, integram estes processos as cartas requisitórias, com as respetivas inquirições ou sentenças de inquirição “de genere”. Estas eram emanadas pelo reverendo provisor das justificações “de genere” e dirigidas a outros arcebispos ou bispados (ou vice versa) para se proceder à inquirição “de genere” dos habilitandos no caso de os mesmos ou os familiares não serem naturais do arcebispado de Évora mas residentes (ou compatriotas, como lhes chamavam). Se os habilitandos não eram naturais do Arcebispado de Évora pediam

para serem compatriotas do mesmo. Nesse caso, eram feitas inquirições nas localidades onde residiam para provar que moravam no arcebispado o tempo suficiente para serem julgados compatriotas.

Através das requisitórias para habilitação “de genere” abaixo apresentadas é possível obter informação sobre pessoas que tiveram familiares no Brasil, alguns deles ocupando cargos de grande relevo na Administração Colonial.

Requisitória de Francisco de Brito Coutinho

PT/ADEVV/FE/DIO/CEEV/A/013/00084

Francisco de Brito Coutinho

Natural de Lisboa

FILHO DE:

- **António da Fonseca de Brito**

Provedor da Comarca da Guarda e
Desembargador do Porto.

- **Luzia das Póvoas**

NETO PATERNO DE:

- **Francisco Mendes Marreco**

Desembargador do Estado do Brasil.

- **Águeda de Brito Coutinho**

Naturais de Alvito

NOTAS:

- O Rei Filipe III ordenou que se instalasse no Brasil o primeiro Tribunal de Justiças das Américas, a 7 de Março de 1609, integrando dez desembargadores.

- O regimento do mesmo previa que um deles fosse Procurador dos Feitos da Coroa, do Fisco e Promotor de Justiça.

- O cargo foi exercido pelo Desembargador **Afonso Garcia Tinoco** e depois por **Francisco Mendes Marreco**, avô do habilitando.

Alto por requi-
sitoria de L. 1662

FC

Fran. de Brito
Fulindo

MARCO 3

Nº 84

Apresentada de uma carta Requisi-
toria proctoria do muito Reueren-
te Senhor Juiz das iustificasens
de genero da cidade, e Archiepado
de Lisboa apresentada do Se-
nhor Provisor desta cidade e Ar-
chiepado de Luroa

Anno do nacemento de Jesus
Christo de mil e seis
centos e oventa e duas aos vinte
dias do mes de Março do ditto anno
em esta cidade de Luroa em casa
de morada do Senhor Doutor
Diogo Vieira Velho freguesia de Santa
Se da mesma Juiz executor da
corte do Despacho, e que era em
sua e seu Archiepado de Pro-
visor no espírito e temporal
do muito reuerente Archiepado sede
vacante Dr. donde elle se pre-
sente amego escriu da camara
escriu nomade Archiepado pre-
sentada uma carta Requisitoria
proctoria do muito Reuerente
Senhor o Doutor Sebastião Doniz
Velho Prior da parochia egreja
de Santa Marinha da cidade
de Lisboa desembargador dalle
suas ecclesiastica da mesma
escriu das iustificasens de ge-
nero do que se portando em
46

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

18

Reportando ordenar dego Exibitay
por existens de hto na forma de
motu proprio de Sua Santidade
o Papa Paulo Quinto de gloriosa
memoria para effeito de se podere
ordenar de ordenes menores e febray
de ram benefiis, simples e au-
ra dos ptois muito leuon do Le-
ncores de a e sobre de de balante
de. Disto para effeito de se favorem
as diligencias de puridade seguin-
a franquia de Direito contendo na-
tural da mesmidade de Lis-
boa por parte de seus Adu pa-
tores e Doutor Francisco Mendes
Merces e de Dona Agueda de Brito
contendo natural da Villa de Est-
rito de se de Brueis parte de Quixa,
A qual carta requisitoria sendo assim
representada a dulto Senhor Pro-
curador, mesmo mondu a mim es-
cruida de a mesa que a autuase
assue sabis fto e de a seguinte foy
Albuquerque Monteiro escreu da
camara e escrup.

Exordium verborum quod
dicitur a forquada impedita
que generalis dicitur obus pabe
in que per se dicitur limbo
legredu quoque graveoibus die
enlarregara sua conscientia ten
a parte insexuiti omni nem
trem que pro elle pbenanis que
depositar as Exponas necessarias
para a tal diligencia. e dicitur
one omnia Paria dicitur
pessoas omni anaga dicitur
e dicitur a forquada impedita
a forquada impedita on que e
caes do dicitur suo Paterno
e do que a dicitur me pumera sua
particular in dicitur ad de
Carta scit ada e pumera in dicitur
paleto os dicitur dicitur dicitur
Quente pumera dicitur dicitur
por ambos os dicitur dicitur dicitur
Qua dicitur dicitur dicitur dicitur
quod dicitur dicitur dicitur dicitur
a dicitur dicitur dicitur dicitur
uit pumera dicitur dicitur dicitur
Com a dicitur dicitur dicitur dicitur
e dicitur dicitur dicitur dicitur

5

Dmno do qual se a p[er]sua qual se
 rado e selado em se[ra] triniado por
 Diei onad da parte de se[ra] onbe
 que esta criada da fanda nes talidade
 que esta sobri cuneo p[er] Nojuntas
 as deliz enlias que por parte do
 Aun onabet no vrelendo madado
 Caser em se[ra] onbe de melus of. p[er]
 de firit como me parecer Judicia
 de se[ra] onbe. Jafi. e se[ra] onbe
 equardar para a que se aduma que
 eulombem se[ra] quando por tua
 Lemo Kantas barbos em se[ra] onbe
 cada Dado em se[ra] onbe. Vobongusij
 na l. a. do do onbe de se[ra] onbe de fábido
 do nonedias do thes de marade
 em se[ra] onbe de se[ra] onbe de marade
 Anos. Dominos. Mesquita de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]

Sebastião D. M. V. de S.

Jurem. Eho
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]

João de S.

onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]
 onbe de se[ra] onbe de se[ra] onbe de se[ra]

Apresentação de uma carta requisitória precatória do muito Reverendo Senhor Juiz das justificações "de genere" da cidade e Arcebispado de Lisboa apresentada ao Senhor Provisor desta cidade e Arcebispado de Évora.

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Câmara Eclesiástica de Évora. Requisitórias; mc. 3; nº 84; 1662.



Agostinho Soares da Silva
Fidalgo da Casa Real
Natural de Lisboa

FILHO DE:

- João Soares de Aguirre
Escrivão da Casa da Índia e Alfândega, foi nomeado para a Capitania de uma Companhia de Infantaria que vagou num Presídio do Brasil. Cavaleiro do Hábito de Cristo.

- Luísa Tavares da Silva

AVÓS PATERNOS:

- Miguel de Leão Soares
Escrivão da Casa da Índia e Mina.
Natural de Coimbra.

- Isabel Árias de Aguirre
Natural da Bahia, Brasil.

AVÓS MATERNOS:

- Francisco Tavares da Silva
Natural da Guarda.

- Maria Pinto
Natural de Vila Viçosa.

NOTAS:

Requisitória para se proceder a diligências "de genere" por parte da avó materna do justificante. Para ordens menores e sacras.

He di... em nome p... e... traede
 ... e... e... e... e...
 ... e... e... e... e...

Comprado...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...
 ...
 ...

Contida a fôrta dita carta em dita
 he mandado o senhor Inuizor pellar
 3. mandado pera Jarach da
 greia de sam Bertholameu de
 gijayitosa, se enformas ensegred
 dageracam do dito Agostino L
 dres do ditua gorgarieda sua auô
 matema Maria Santa natura L
 do ditauilla, e no mear se temundes
 pera o signario do ditauilla fazet
 Sumario de las accion dageracan
 do dito Agostino L dres gorgarieda
 do ditua sua auô. per o qual outo di
 do ditouenho mandou pajar comissao
 3. pella ditauilla do ditua de fôrta i
 do de oit segund. Lucrecio fo
 do do ditua escriuao da camara
 do dres iij

Com de Espiduo

Sendo nos unte do dia do
 mes de febreiro de mil e seis
 cento e setenta e seis anno
 se deo pedio caminseir pera
 millo gijitosa em comissao pera
 obouerendo ligamto de dita
 pera obouerendo Jarach da greia
 de sam Bertholameu do ditauilla pera
 fôrta de se fazer a diligencia
 contida nas mltas nome ande ete
 dito Jarach as escriuao das pera
 se fazer o dito sumario Lucrecio fo
 do ditua escriuao da camara de se
 iij

ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Termo, das diligencias e officios
deuillados e feitos por parte da
Cruz Materna de Agostinho
João de Inegia

2. Sendo on os dias de meo de
Março de rrademil e seiscentos
e setenta e seis annos em Sta
Cidade de Évora nas Casas em
Cidade em um escripto a diante
p meo do. por parte de frei João
deuedadanes meo e entregue sua
3. Enfermidade secreta, a cargo
do Limpiza do sangue de Agostinho
João Soares por parte de sua aus
materna Maria Dinta que uiu
no ~~do~~ terrada e chamada aqua de
de mandado do Senhor D. Lourenço
de Briz. Couro e meo e entregue
sua enfermidade, de que sumario
por parte de d. Agostinho de Évora
que fez por parte do Substituto
de Agostinho Soares o qual de man-
4. dado do Senhor D. Lourenço de Briz
e entregue, e de que se segue de
o C. do d. Silva e escripto
da camera e de que

10
Natural, onde se porem na origem, e de tal hum
legitima Existencia, e de tal raza, e de tal
de judeo, mouro, e nouisico, christao novo, negro
mulatto, ingles, onde outra infeccion, e
era de de, e pronada contra desta Sancta fide
catolica, e renoual fora sempre trida da
vidas, e da vida, e da vida, e da vida, e da vida
fora nunca da uer farna, e da vida, e da vida
em contrario, e de por tal a tem etem esse fide
em esta conta sempre, e de tras, que as ditos
testemunhas, e de tras, e de tras, e de tras
preguntaram de como sabem de se fide de
de esta ciencia, e da vida, e da vida, e da vida
onde que contra a Sabedoria, e de que disse em
faria e ser uer, e da vida, e da vida, e da vida
seu de ser uer, e de tras, e de tras, e de tras
mandara a uer, e da vida, e da vida, e da vida
reforma do de, e da vida, e da vida, e da vida
de tal sorte, e da vida, e da vida, e da vida
que esta de de, e da vida, e da vida, e da vida
uira or mandado da de de, e da vida, e da vida
de de, e da vida, e da vida, e da vida, e da vida
e de tras, e de tras, e de tras, e de tras
Dada de de, e da vida, e da vida, e da vida
a de de, e da vida, e da vida, e da vida
e de tras, e de tras, e de tras, e de tras
de de, e da vida, e da vida, e da vida
para de de, e da vida, e da vida, e da vida
Thome Aluiz de Tho

Lejos ya del vig^o tinar em abnaco deha novo p^o
Lanaces de Genese. 11

H. D. annes
H. mel. Lomas
H. Felipe p^o
H. Soluendo mon^o
H. ma. alunes
H. Dolina Ron.

Novo H. J. de Valladares tempo.

Certeito eu o Sr. Joao Braz Vieira es-
criuado que sou de da liza iraria que
a letra e p^oriado a p^oria de Sr. Joao
Joao de Valladares tempo p^oria da
Lizija de sambart. desta b. l. g. e
d^omei g^oe 3. de marzo de 666. annos

J. Joao Braz Vieira

12

Apresentação de sua Commissão de prova
do Sr. D.º Princeps Thomaz Thores de Tho
Procurador deste Alcajzade de Évora de. p.
tada em favor del Rey e do seu herdeiro e sucessor da dita

De vinte e sey dias do mes de fevry de
mil e setecentos e sessenta e sey annos
em esta villa cilera nas povoadas do
D.º Antonio Vazquez e de Vazquez da barra e
Vizos dos seus vizinhos em esta dita villa o seu
termo pello Sr. Vilelmo Vilelmo Ino.º de Vazquez
de souza e pastor mo de sua dita g.º ed.
seu concelho, e Vizos do Alcajzade de Évora
e Jureconsultor de se e de Vazquez de Évora
na dita Commissão de sua e sua g.º ed.
foi apresentada sua Commissão de prova
Thomaz Thores de Tho Procurador de se e de Vazquez
pado de Évora dita na forma sobre dita e g.º ed.
e de Vazquez mandou a mim o Sr. Jureconsultor
fiche na forma seguinte. — A sua do
monteiro humem que vive de sua fazenda
natural e morador em esta villa cilera se
temanda apresentada por parte do ordinando o Sr.
Joarez da Silva filho legitimo de João Joarez
de Aguiar Cavalleiro professor da ordem del Rey
e de Dona D.ª Joana Cavalleiro da Silva e quem o dito Sr.
Joarez deu juramento de Santos Evangelhos em seu
por sua mão direita e prometteo de dizer verdade
do que elle pde perguntado, e de se decidir de
de oitenta e cinco annos por diante, ou mais
e de costume dele nada. — E perguntou
elle se he ou não a parte com theudo na Commissão
dela que se faz com a dita parte do ordinando
o Sr. Joarez da Silva, a qual era natural desta villa
cilera, a qual era abo do ordinando pella parte Ino.
terno, e era pessoa que elle se temanda com a dita

Muito com por mulher e Drija' Velha de Linpa ge-
ralda sem rala de Moura, Mourija malata negra
Quita nem de outra Infelha malafé das reprovada
em direito contra nosta Santa fee Catholica e por ta-
tal por sempre fida e acuida, e cobrada e batada da
sem acua fama, ou honra e em contrario, por de cou-
vera elle se temunda tinha rezado de saber por
ser hu' honra dos mais antigos de sta ditta Vila
e por brades, e concertar out' q'eres emelles de m. in-
ho a esta parte, e que d' d'ito ordinando naõ dij nada
pelo naõ condecer enaler por de sta Villavelha emoj
naõ dile oue a unou como d'ito brigado, e d'ito D'ou
João de Aguiar e D'ito D'ou de Aguiar de sta vil-
la Velha que se seguiu.

D'it' d'ito D'ou de Aguiar

9. Rodrigo Arnes Carreira Merindo dos Clerigos de
sta Villavelha se temunda apresentada por
parte do ordinando Agostinho Soares capel-
laõ legitimo de D'ou Soares de Aguiar, e de
Donna Luiza Soares da Silva, a quem brigai-
ro deu o vivamento de Santa Euzabeth
em que por sua mão direita e promeido de
dizer uenda de D'ou Soares de Aguiar por cento
do edle ter de cidade de setenta e cinco
annos por to mais ou menos, e de uenda
dile nada. E querendo elle
se temunda pela condicão na commu-
taõ dile, que condecerá muito bem a Maria
Linha abõ do ordinando Agostinho Soares
da Silva, e que d'ito abõ ulla parte de
terra por natural de sta Villavelha e de
se temunda condecerá muito bem e sempre a
siuera por Drija' Velha sem rala alguma de lida
negra, mulata, Moura, Mourija, nem de outra
qualquer da nas loes reprovadas em direito
contra nosta Santa fee Catholica e por ta-
tal sempre fida, condecerá e acuida e batada

E tratada, sem auctor fãna ou ommã emben-
 dario porque se soubera Elle de semu-
 nda. Ainda se sabe de outros pãra conde-
 cer, e tratar de muitos annos a esta par-
 te e do ordinando nada se jna da pello
 nada condecer, e aver nãlido fra desta
 Villaverde. e mais nada dize o que
 apinon com o dito bigaino e Eu conde
 D. J. Erija e pãra desta bigai-
 naria que se pãra.

Vieiratto Prodrigo Jones ^{no} 11

De D. Maria D. R. mother viuua natural e
 mora em me pãra Villaverde na aldeã
 do Bregio se se munda apresentada
 por parte do ordinando Agostinho do
 arcy da Silva filho de João Soares da
 Silva e de D. Ana Taira dize, Maria Taira
 net da Silva de uen o bigaino de ali-
 namento do tanto Juanze lãra em
 que por sua mãe dizeita e promette
 se dize uerdade do que lhe fãra per-
 guntado, e dize ter de idade de de seten-
 ta annos pouco mais, ou menos, e do que
 fãra dize nada. E pergunta-
 da ella se se munda pello condecer
 na commissaõ dize condecer nãlido ab-
 do ordinando pella parte materna a
 qual se chama Maria D. R. e igual-
 ficera sempre por o bregio e uelha, ter mã-
 ca de ludia, moura, maurija, negra indel

Ar

Inpis nem de outra natural das rep-
uadas, em directo, e que era adita ab-
tida, e concedida por tal em esta villa
vilosa donde era natural dea nome
nem fama em contrario porque se
aouuera tinda ella by de munda nos
de otaber por sua pessoa das mais an-
tigos desta villa vilosa, e que ordi-
nando nasd condelia por quanto na-
era naturalidade de Egipta, e da Se-
ara, e mais nasd dita, e por nasd habes
ofreuer pedio amim escripto que
porella a snate o que eu fia
seu rogo e esse priedo de tal vi-
gairaria que os preuiss.

Viermatz De Loas Boas. Vieira

Suria Luiza mother brima natural
e moradora na pta da ilha de S. Maria
das Indias, e se apresenta a prez en-
tada por parte do ordinario Agos-
tinho Soares da Silva filho legiti-
mo do Loas Soares de Aguiar, e de
Dona Lucia Soares da Silva filha de
munda a apresentada, digo, a quem se
gairo deu juramento dos santos euange-
lhos em que por sua omã direita e prome-
ta de dir uerdade do que he foy se
perguntado, e de la ser de idade de
setenta annos pouco mais ou menos e

O nome, e do qual nome de lá nada
 se perguntava e lá se se munda pe lo en-
 chendo na commissão de lá da falia mais
 ben abto do ordinando Agostinho Soares de
 situa por nome Maria Pinta, e que era
 natural e moradora nesta villa
 de Vico aqua e lá se se munda
 com leticia mais bem por o Sr. J. de
 Vellozo, sem pata de bndia, moora, mou-
 rista, malata, negra, infiel ou de ou-
 tra qualquer natura das reprovações
 em direito, e que por tal a tin de ser
 tida, e acida, e com de vida de todo
 sem rumor, nem fama em contrario
 por que se a ouccera ella se se munda
 tinha rezado de o saber por ser sua
 mulher das mais antigas desta villa
 de Vico e de lá se se munda, que
 não se podia ordinando por que
 era natural, e criado de cidade de Vico
 boa, e que adita Maria Pinta abto do
 ordinando era abto pela parte ma-
 terna, e mais não se se munda. 1
 Ver e prever pediu a mim e frouas
 que por ella a fin ali o que eu li
 a seu rogo, e eu lo ad. B. de Vico
 e frouas que ac. prece.

Vicirratte

João de Vico

Phelipe de Bugalho natural e mo

Em nome de Deus Amém
E por esta Villainlora suprema
e da apresentada por parte do ordinan-
do Agostinho Soares da Silva filho
legitimo de Coato Soares de Aguiar
e de Dona Maria Soares da Silva
se lembra a quem o vigario deu
juramento dos santos Evangelhos
por em que por sua mãe direita
e nomeado de dias verdade de Roque
fue fide perguntado e dize ser
de idade de setenta e cinco annos pou-
co mais ou menos e do heptimo dize
nada. E perguntado elle
se se lembra de elle contendo
na commissa que lhe foi lida, e de-
clarada, dize que conhece muito bem
a Sr. do ordinando Agostinho Soares
da Silva por nome Maria Pinta, a
qual Maria Pinta era avô do ordi-
nando pela parte materna, e qual
conhecia muito bem por christã rec-
ta sem vala de ludia, muçom, muçorja
negra, mulata, infiel, nem de outra
qual quer malicia de se proccadar em
direito contra nossa santa fe catholica
e que por tal era bida, eucida, e lo-
necida de todos sem nome, nem fa-
ma em contrario, porque se acou-
ra tinha elle se se lembra de se
o saber por ser homem de antigas
nesta Villainlora, que do ordinando

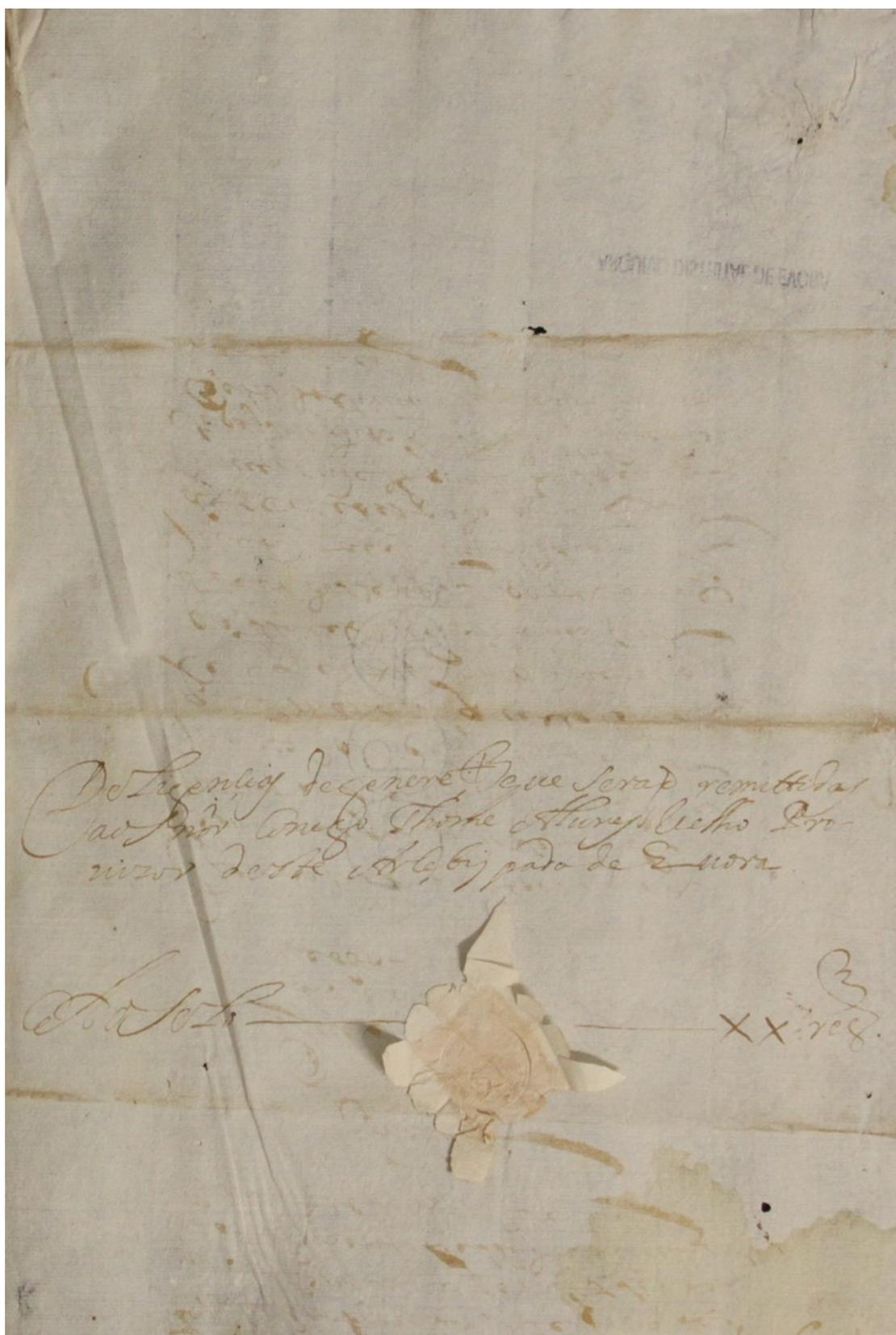
114
naõ dignada por ser nãdo e virã em 15
abidade de Lyboa, e nãdo em Seles, e
maiz nãdo dila ou que a se nãdo com o dito
Vizgair, e Eu João Baptista Vieira
floreçãdo da vizgairaria que o exercei
Vieira
Felipe Fevz

Manoel Pary da gabeiro natural e
morador nestã villa de Lousã no brio
rio de San Paulo de seplemunda a more
tada por parte do ordinando e de
sua mãe e de sua mãe de seplemunda
de João Soares da silva filho legítimo
de João Soares de Aguiar e de Ana
Luiza Soares da silva uxor legítima
deu juramento dos santos Evangelhos
em que por sua mãe direita e prome
ta de dila uxor de dila e de dila
perpetuãdo e dila de idade de seple
lenta e cinco annos pouco mais ou me
nos, e do dila nome dila nada. E per
guntado de seplemunda se o dila
uor na commissaõ, que dila, dila que o
dila m.ª com a Maria pinta uxor do
ordinando nella parte Materna, que
era natural de seplemunda, e que
a conhecia m.ª com por Christiano Viella
sem nãdo alguma de Lúdia, ou outra, ou
visã negra, ou feã, nem de outra
qualquer dila natural, nem de outra
dila contra a santa seplemunda
sã, que por tal era tida, acida, e lida

(2)

E con heio de todo e me fahil a uitoria
 de se auer viam, nem fama em contra
 rio, porque se acouuora tinda e he
 fepse munda de rap de o la her por
 ter pello das antigias de sta
 villa uitoria e que o ordinando rap
 con heio por se auer criado e nado
 naldade de Lyboa e mai nado
 dele ou que a prouo como ditto Vi
 gario, e he y gurias que os creuif.
 +
 Viciratto Manuel pazy

E fahy asim as fepse mundas a tray
 este ditto Vigario mandou a mim
 qd' eu qd' fahy e se sermo de em
 terra para estas de hegenias de
 genora serem remetidas ao pno d.
 olmeu Thomaz o luroz velho prouo
 de se isleby pado de Euora e que eu
 fahy na terra de se mandado e he
 Goad Bapto Vieyra e gurias que os
 creuif.
 +
 Viciratto



Apresentação de uma carta Requisitória do Senhor Juiz das justificações do Arcebispado de Lisboa apresentada ao Senhor Juiz das justificações do Arcebispado de Évora.

Cota: Arquivo Distrital de Évora. Câmara Eclesiástica de Évora. Requisitórias; mc. 6; nº 187. 1676.